



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.700, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

***ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.667 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

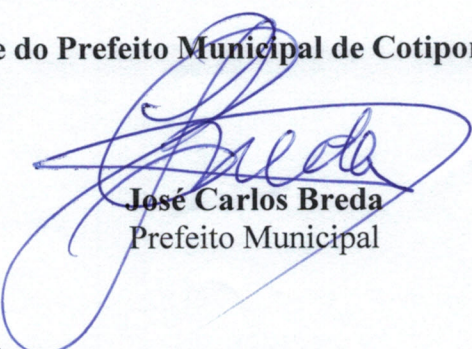
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.667 de 21 de Dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º: Para serem alcançados os objetivos do Termo de Fomento, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de até R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2019.


José Carlos Breda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Valdír Falcade

Secretário Municipal de Administração